

## Mensagem à Câmara nº. 019/2022

Paraty, 11 de outubro de 2022

À sua Excelência o Senhor  
**Valceni da Silva Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**



11/10/22

PROJETO DE LEI Nº. 062 /2022

"Autoriza o Poder Executivo a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.391.450,00 (dezesete milhões, trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02								Poder Executivo
02	09							Fundo Municipal de Saúde
02	09	10						Saúde
02	09	10	301					Atenção Básica
02	09	10	301	0119				Ampliação e Qualificação da Rede de Atenção Básica
02	09	10	301	0119	3020			SUS - União
02	09	10	301	0119	3020	2225		Bloco de Atenção Básica

02	09	10	301	0119	3020	2225	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.200.000,00
02	09	10	301	0119	3020	2225	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	356.000,00
02	09	10	301	0119	3020	2225	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000,00
02	09	10	301	0119	3020	2225	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	99.500,00
								<b>TOTAL</b>	<b>4.155.500,00</b>

0								Poder Executivo	
0	0							Fundo Municipal de Saúde	
2	9							Saúde	
0	0	1						Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2	9	0	30					Ampliação e Qualificação Média e Alta Complexidade	
			2	012				SUS - União	
				3	302			Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
					0				
					0	222			
						8			

0	0	1	30	012	302	222	3.3.90.30.0	Material de Consumo	2.500.000,00
2	9	0	2	3	0	8	0		0
0	0	1	30	012	302	222	3.3.90.36.0	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	652.000,00
2	9	0	2	3	0	8	0		
0	0	1	30	012	302	222	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500.000,00
2	9	0	2	3	0	8			0
								TOTAL	7.652.000,00
									0

0								Poder Executivo	
2									
0	0							Fundo Municipal de Saúde	
2	9								
0	0	1						Saúde	
2	9	0							
0	0	1	30					Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2	9	0	2						
0	0	1	30	012				Ampliação e Qualificação Média e Alta Complexidade	
2	9	0	2	3					
0	0	1	30	012	302			SUS - Estadual	
2	9	0	2	3	5				
0	0	1	30	012	302	222		Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
2	9	0	2	3	5	8			
0	0	1	30	012	302	222	3.3.90.30.0	Material de Consumo	450.000,00
2	9	0	2	3	5	8	0		

0	0	1	30	012	302	222	3.3.90.36.0	Outros Serv.	50.000,00
2	9	0	2	3	5	8	0	Terceiros – Pessoa Física	
0	0	1	30	012	302	222	3.3.90.39	Outros Serv.	2.500.000,0
2	9	0	2	3	5	8		Terceiros – Pessoa Jurídica	0
								TOTAL	3.000.000,0 0

02								Poder Executivo	
02	09							Fundo Municipal de Saúde	
02	09	10						Saúde	
02	09	10	301					Atenção Básica	
02	09	10	301	0119				Ampliação e Qualificação da Rede de Atenção Básica	
02	09	10	301	0119	3008			Royalties Pré- Sal	
02	09	10	301	0119	3008	2225		Bloco de Atenção Básica	
02	09	10	301	0119	3008	2225	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
								TOTAL	1.000.000,00

02									Poder Executivo	
02	09								Fundo Municipal de Saúde	
02	09	10							Saúde	
02	09	10	302						Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02	09	10	302	0132					Ampliação e Qualificação e Alta Complexidade	
02	09	10	302	0132	3025				SUS - Estadual	
02	09	10	302	0132	3025	2228			Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
02	09	10	302	0132	3025	2228	3.3.90.30.00		Material de Consumo	40.000,00
02	09	10	302	0132	3025	2228	3.3.90.39.00		Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
									TOTAL	340.000,00

02									Poder Executivo	
02	09								Fundo Municipal de Saúde	
02	09	10							Saúde	
02	09	10	302						Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02	09	10	302	0123					Ampliação e Qualificação	

								Média e Alta Complexidade	
02	09	10	302	0123	3020			SUS - União	
02	09	10	302	0123	3020	2228		Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
02	09	10	302	0123	3020	2228	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	1.243.950,00
								TOTAL	1.243.950,00

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Repasso do SUS Estadual e SUS União** - por Superávit Financeiro no valor de R\$ 500.000,00 e excesso de Arrecadação no valor de R\$ 16.891.450,00. Apurados nos exercícios de 2021 e 2022, objetivando a implantação de políticas públicas na área da Saúde.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2022

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

33B0AF9FEBA1452FB4B4F205A5F534B1

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 13/10/2022 11:15:03  
CPF:\*\*\*-\*\*-037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/33B0AF9FEBA1452FB4B4F205A5F534B1>

